Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N° 1906, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede revisão anual aos Subsídios do Prefeito e Vice Prefeito, a partir de 1º de Janeiro de 2023 e dá outras providências."

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÉRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de Janeiro de 2023, um reajuste de 5,0% (cinco por cento) sobre os subsídios mensais do Prefeito e Vice Prefeito Municipais.

Parágrafo 1° - Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Prefeito Municipal passam de R$ 14.850,57 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 15.593,10 (quinze mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos).

Parágrafo 2° - Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Vice-Prefeito Municipal passam de R$ 5.830,90 (cinco mil, oitocentos e trinta reais e noventa centavos) para R$ 6.122,45 (seis mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de dezembro de 2022.

NADIR PAULO BURGHARDT
Vice-Prefeito em Exercício de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração
e Planejamento